



INSPEÇÃO
DO TRABALHO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. ROD. EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ 22.401.420/0001-12

2. MSR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 47.691.450/0001-31

3. [REDACTED] ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 41.488.667/0001-62.



Período: 20/04/2023

Local: Israelândia/GO.

Coord. Geográficas: -16.309500, -50.902556 (canteiro de obras)

Atividades econômicas: construção de edifícios (CNAE 4120-4/00)

EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

1. [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTb/GO) – **Coordenador.**
2. [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTb/RS)
3. [REDACTED] (AFT- Auditora-Fiscal do Trabalho – SRTb/MT)
4. [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTb-GO)
5. [REDACTED] (Motorista oficial - Ministério do Trabalho e Emprego/MTE/DETRAE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

6. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – PRT 18ª Região)
7. [REDACTED] (Cargo: Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte – PRT 18ª Região - Goiás)
8. [REDACTED] (Motorista MPT – PRT 18ª Região – PTM Rio Verde/GO);

MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL (MPF)

- Não participou da primeira fase da operação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)

9. DPF [REDACTED] (Delegado de Polícia Federal – Delegacia de Polícia Federal em Jataí- PF/JTI/GO) [REDACTED]
10. EPF [REDACTED] (Escrivã de Polícia Federal – DPF/JTI/GO)
11. APF [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/JTI/GO)
12. APF [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/JTI/GO)
13. APF [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/JTI)

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

14. [REDACTED] (Defensor Público Federal– DPU/DF)
[REDACTED]



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

| | |
|--|-------------|
| Empregados alcançados | 42 |
| Empregados encontrados sem registro | 06 |
| Empregados registrados durante ação fiscal | 00 |
| Empregados Resgatados – total | 00 |
| Mulheres registradas durante a ação fiscal | 00 |
| Mulheres (resgatadas) | 00 |
| Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros Resgatados | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas | 00 |
| Valor bruto das rescisões (em reais) | 0,00 |
| Valor líquido recebido (em reais) | 0,00 |
| Valor Dano Moral Individual | 0,00 |
| Nº de Autos de Infração lavrados | 38* |
| Termos de Apreensão de Documentos | 00 |
| Termos de Interdição Lavrados | 00 |
| Termos de Suspensão de Interdição | 00 |
| Termos de Notificação | 03 |
| Prisões efetuadas | 00 |
| Armas apreendidas | 00 |
| CTPS emitidas | 00 |
| CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas | 00 |

* Sendo 25 na dona da obra e 13 nas subempreiteiras



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia de suposta submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, recebida em face da empresa ROD EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. A informação enviada à Superintendência Regional do Trabalho relatava várias irregularidades, notadamente no que concerne às condições de alojamento e não pagamento correto de salários (cópia da denúncia no Anexo A-001)

III. DADOS DA EMPREGADORA E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

A construtora ROD – EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. trata-se de uma grande empresa do ramo de construção civil do estado de Goiás.

O Estado de Goiás, por meio da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, licitou diversos lotes para contratar a construção de conjuntos habitacionais sociais em vários municípios goianos, que variam entre 29 a 30 unidades habitacionais em cada município. Algumas dessas licitações foram vencidas pela ROD – EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Um desses contratos da ROD EDIFICAÇÕES com a AGEHAB refere-se à construção de 30 unidades habitacionais de interesse social, no município de Israelândia/GO, de acordo com contrato no Anexo A-002.

A construtora ROD – EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. estava executando parte da obra diretamente, com empregados próprios, e parte mediante subcontratação de duas outras empresas prestadoras de serviços, quais sejam: MSR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 47.691.450/0001-31, e a [REDACTED] ENGENHARIA LTDA., CNPJ sob o nº 41.488.667/0001-62.

Durante a ação fiscal “in loco” foram inspecionados o canteiro de obra, áreas de vivência, bem como alojamentos da empregadora em questão, bem como os de empresas por esta contratada (vide Relatório fotográfico da ação fiscal no Anexo A-003 e A-004), tendo encontrado irregularidades nos alojamentos de todas elas.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

1) DADOS DA EMPRESA DE ENGENHARIA PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA OBRA

a) **Nome:** ROD EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

b) **CNPJ:** 08.639.233/0001-40

c) **Endereço da fiscalização:** Canteiro de obras de construção de 30 unidades habitacionais unifamiliares, (Programa da AGEAB do Governo do Estado de Goiás) em Israelândia/GO. Coordenadas geográficas: - 16.309500, -50.902556

d) **End. correspondência (sede da empresa):** [REDACTED]

e) **Telefone:** [REDACTED]

e) **E-mails:** [REDACTED]

2) DA EMPRESA DA SUBEMPREENHEIRA 01

a) **Nome:** MSR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

b) **CNPJ:** 47.691.450/0001-31

c) **Endereço da fiscalização:** Canteiro de obras de construção de 30 unidades habitacionais unifamiliares, (Programa da AGEAB do Governo do Estado de Goiás) em Israelândia/GO. Coordenadas geográficas: - 16.309500, -50.902556

d) **End. correspondência (sede da empresa):** [REDACTED]

e) **Telefone:** [REDACTED]

e) **E-mails:** [REDACTED]

3) DA EMPRESA DA SUBEMPREENHEIRA 02

a) **Nome:** [REDACTED] ENGENHARIA LTDA. b) **CNPJ:** 41.488.667/0001-62

c) **Endereço da fiscalização:** Canteiro de obras de construção de 30 unidades habitacionais unifamiliares, (Programa da AGEAB do Governo do Estado de Goiás) em Israelândia/GO. Coordenadas geográficas: - 16.309500, -50.902556

d) **End. correspondência (sede da empresa):** [REDACTED]

e) **Telefone:** [REDACTED]

e) **E-mails:** [REDACTED]



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

IV. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal implementada pelo grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF), iniciada em 20/04/2023 e em curso até a presente data, para averiguação de denúncia de possível submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, recebida em face da empresa ROD EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Todavia, embora tenham sido constatadas várias irregularidades (Vide Relatório Fotográfico no Anexo A-003 e Anexo A-004), a situação não chegou a caracterizar-se como sendo “trabalho análogo à condição de escravo”.

A construtora ROD – EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. estava executando parte da obra diretamente, com empregados próprios, e parte mediante subcontratação de duas outras empresas prestadoras de serviços, quais sejam: MSR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 47.691.450/0001-31, e a [REDACTED] ENGENHARIA LTDA., CNPJ sob o nº 41.488.667/0001-62.

Durante a ação fiscal “in loco” foram inspecionados o canteiro de obra, áreas de vivência, bem como alojamentos da empregadora em questão, bem como os de empresas por esta contratada (vide Relatório fotográfico da ação fiscal no Anexo A-003 e Anexo A-004), tendo encontrado irregularidades nos alojamentos de todas elas.

Posteriormente, após a equipe inspecionar os alojamentos dos trabalhadores e constatar diversas irregularidades, foi realizada uma reunião com o preposto da tomadora de serviços ROD EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Engenheiro [REDACTED]. Na referida reunião o preposto da ROD assumiu o compromisso de regularizar, de imediato, todas as não conformidades constatadas pela equipe de fiscalização, tanto em relação às condições de alojamento dos empregados da própria empresa quanto os das 02 empresas prestadoras de serviços acima citadas (subempreiteiras). O compromisso foi formalizado por meio de um Termo de Ajuste de Conduta – TAC assinado como o Procurador do Trabalho que compunha a equipe (vide cópia no Anexo A-005).



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

V. DAS INFRAÇÕES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Embora, como já afirmado, as condições de trabalho e moradia envolvendo os operários da referida obra não tenham sido caracterizadas como sendo “trabalho análogo ao de escravo, várias infrações foram constatadas, culminando com a lavratura de dezenas de autos de infração, conforme relação abaixo, sendo **25 na dona da obra e 13 nas subempreiteiras:**

a) Autos de Infração lavrados em face da ROD EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (cópias Anexo A-006)

| Id | Núm. A.I. | Ementa | Infração | Capitulação |
|----|--------------|----------|--|--|
| 1 | 22.554.755-4 | 318371-8 | Utilizar andaimes em desacordo com os requisitos do subitem 18.12.1 da NR-18. | Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 2 | 22.554.756-2 | 318377-7 | Utilizar andaime sem a superfície de trabalho resistente e/ou sem forração completa e/ou sem ser antiderrapante e/ou sem estar nivelada e/ou sem travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe. | Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.5 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 3 | 22.554.758-9 | 135094-3 | Deixar de utilizar sistema de proteção contra quedas sempre que não for possível evitar trabalho em altura. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.5.1 da NR-35, com redação da Portaria 1.113/2016. |
| 4 | 22.554.759-7 | 135013-7 | Deixar de promover treinamento teórico e prático para trabalho em altura e/ou deixar de promover treinamento para trabalho em altura com carga horária mínima de oito horas e/ou deixar de contemplar, no treinamento para trabalho em altura, o conteúdo programático mínimo constante nas alíneas "a" a "g" do item 35.3.2 da NR-35. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.3.2, alíneas "a" a "g", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012. |
| 5 | 22.554.760-1 | 135002-1 | Deixar de assegurar a realização da Análise de Risco - AR e/ou de emitir, quando aplicável, a Permissão de Trabalho - PT. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.2.1, alínea "b", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012. |
| 6 | 22.554.761-9 | 318164-2 | Deixar de conectar ao sistema de aterramento elétrico de proteção as partes condutoras das instalações elétricas, máquinas, equipamentos e ferramentas elétricas não pertencentes ao circuito elétrico, mas que possam ficar energizadas quando houver falha da isolamento. | Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.6.8 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 7 | 22.554.762-7 | 318158-8 | Deixar de executar e/ou manter as instalações | Art. 157, inciso I, da CLT |



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

| | | | | |
|----|--------------|----------|---|--|
| | | | elétricas conforme projeto elétrico elaborado por profissional legalmente habilitado. | c/c item 18.6.2 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 8 | 22.554.763-5 | 318286-0 | Manter as máquinas e equipamentos estacionários localizados em ambiente não coberto e/ou sem iluminação adequada às atividades. | Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.10.1.2 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 9 | 22.554.764-3 | 318142-1 | Deixar de elaborar o PGR por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e/ou deixar de manter o PGR atualizado, de acordo com a etapa da obra. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 18.4.2 e 18.4.3.1 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 10 | 22.554.765-1 | 318143-0 | Deixar de contemplar no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do canteiro de obras a documentação elencada no subitem 18.4.3 da NR 18. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 11 | 22.554.766-0 | 318143-0 | Deixar de contemplar no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do canteiro de obras a documentação elencada no subitem 18.4.3 da NR 18. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 12 | 22.554.767-8 | 107110-6 | Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. | Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.5.6, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº SEPRT nº 6.734/2020. |
| 13 | 22.554.768-6 | 101051-4 | Deixar de elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho ou elaborá-las sem dar ciência aos trabalhadores. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.4.1, alínea "c", da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020. |
| 14 | 22.554.769-4 | 124273-3 | Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o itens 24.7.3, 24.7.3.1 e 24.7.3.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019. |
| 15 | 22.554.770-8 | 124254-7 | Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019. |
| 16 | 22.554.771-6 | 001960-7 | Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da(s) empresa(s) de prestação de serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: | Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017 c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o itens 24.7.3, 24.7.3.1 e |



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

| | | | | |
|----|--------------|----------|--|--|
| | | | Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24. | 24.7.3.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019. |
| 17 | 22.554.773-2 | 001960-7 | Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da(s) empresa(s) de prestação de serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24. | Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017 c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019. |
| 18 | 22.554.774-1 | 001960-7 | Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da(s) empresa(s) de prestação de serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Utilizar andaimes em desacordo com os requisitos do subitem 18.12.1 da NR-18. | Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017 c/c Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 19 | 22.554.775-9 | 001960-7 | Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da(s) empresa(s) de prestação de serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Utilizar andaime sem a superfície de trabalho resistente e/ou sem forração completa e/ou sem ser antiderrapante e/ou sem estar nivelada e/ou sem travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe. | Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017 c/c Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.5 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 20 | 22.554.776-7 | 001960-7 | Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da(s) empresa(s) de prestação de serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de promover treinamento teórico e prático para trabalho em altura e/ou deixar de promover treinamento para trabalho em altura com carga horária mínima de oito horas e/ou deixar de contemplar, no treinamento para trabalho em altura, o conteúdo programático mínimo constante nas alíneas "a" a "g" do item 35.3.2 da NR-35. | Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017 c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.3.2, alíneas "a" a "g", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012. |
| 21 | 22.554.777-5 | 001960-7 | Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da(s) empresa(s) de prestação de | Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação |



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

| | | | | |
|----|--------------|----------|--|---|
| | | | serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de assegurar a realização da Análise de Risco - AR e/ou de emitir, quando aplicável, a Permissão de Trabalho - PT. | conferida pela Lei nº 13.429/2017 c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.2.1, alínea "b", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012. |
| 22 | 22.554.779-1 | 001960-7 | Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da(s) empresa(s) de prestação de serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras. | Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017 c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.7.1 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020. |
| 23 | 22.554.780-5 | 001960-7 | Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da(s) empresa(s) de prestação de serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. | Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017 c/c Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.5.6, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº SEPRT nº 6.734/2020. |
| 24 | 22.554.781-3 | 001960-7 | Deixar a contratante de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da(s) empresa(s) de prestação de serviços, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Irregularidade de segurança, higiene ou saúde constatada: Deixar de elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho ou elaborá-las sem dar ciência aos trabalhadores. | Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017 c/c Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.4.1, alínea "c", da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020. |
| 25 | 22.554.781-3 | 001960-7 | Efetuar o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação com incorreção ou omissão de parcelas devidas. | Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. |



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

**b) Autos de Infração lavrados em face da subempreiteira MSR PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA (cópias Anexo A-007)**

| Id | Núm. A.I. | Ementa | Infração | Capitulação |
|----|--------------|----------|--|--|
| 1 | 22.555.544-1 | 001774-4 | Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. | Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. |
| 2 | 22.554.526-8 | 124273-3 | Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o itens 24.7.3, 24.7.3.1 e 24.7.3.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019. |
| 3 | 22.554.527-6 | 124254-7 | Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019. |
| 4 | 22.554.528-4 | 318371-8 | Utilizar andaimes em desacordo com os requisitos do subitem 18.12.1 da NR-18. | Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 5 | 22.554.529-2 | 318377-7 | Utilizar andaime sem a superfície de trabalho resistente e/ou sem forração completa e/ou sem ser antiderrapante e/ou sem estar nivelada e/ou sem travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe. | Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.5 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020. |
| 6 | 22.554.530-6 | 135013-7 | Deixar de promover treinamento teórico e prático para trabalho em altura e/ou deixar de promover treinamento para trabalho em altura com carga horária mínima de oito horas e/ou deixar de contemplar, no treinamento para trabalho em altura, o conteúdo programático mínimo constante nas alíneas "a" a "g" do item 35.3.2 da NR-35. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.3.2, alíneas "a" a "g", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012. |
| 7 | 22.554.531-4 | 135002-1 | Deixar de assegurar a realização da Análise de Risco - AR e/ou de emitir, quando aplicável, a Permissão de Trabalho - PT. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.2.1, alínea "b", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012. |
| 8 | 22.554.532-2 | 101086-7 | Deixar de promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.7.1 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020. |
| 9 | 22.554.533-1 | 107110-6 | Deixar de submeter o trabalhador a exame médico | Art. 168, inciso I, da |



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

| | | | | |
|----|--------------|----------|--|---|
| | | | admissional. | CLT, c/c item 7.5.6, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº SEPRT nº 6.734/2020. |
| 10 | 22.554.534-9 | 101051-4 | Deixar de elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho ou elaborá-las sem dar ciência aos trabalhadores. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.4.1, alínea "c", da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020. |

c) Autos de Infração lavrados em face da subempreiteira UMBELINO ENGENHARIA LTDA
(cópias Anexo A-008)

| Id | Núm. A.I. | Ementa | Infração | Capitulação |
|-----------|------------------|---------------|--|--|
| 1 | 22.554.592-6 | 001774-4 | Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. | Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. |
| 2 | 22.554.595-1 | 135013-7 | Deixar de promover treinamento teórico e prático para trabalho em altura e/ou deixar de promover treinamento para trabalho em altura com carga horária mínima de oito horas e/ou deixar de contemplar, no treinamento para trabalho em altura, o conteúdo programático mínimo constante nas alíneas "a" a "g" do item 35.3.2 da NR-35. | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.3.2, alíneas "a" a "g", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012. |
| 3 | 22.554.596-9 | 107110-6 | Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. | Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.5.6, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº SEPRT nº 6.734/2020. |



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

VI. CONCLUSÃO

Conforme já acima salientado, no decorrer da presente ação fiscal **NÃO RESTOU CONFIGURADA a prática de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** NA OBRA DA AGEAB NO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA/GO.

VII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção das devidas providências, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTP;
- b) **MPT** - Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região
IC 001529.2022.18.000/1 e **PP** 000695.2023.18.000/2

É o relatório.

Goiânia/GO, 07 de junho de 2.023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 07/06/2023 10:44:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

[Redacted]
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [Redacted]
Coordenador da Operação